

AJUSTE DIRETO – GESBA 16/2022

**AQUISIÇÃO DE BENS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CURATIVA NO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE BANANA DA PONTA DO SOL**

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Unilift – Manutenção e Aluguer de Máquinas, Unipessoal, Lda.
Rua da Paz, n.º 24 B
9125-160 Caniço

Funchal, 29 de agosto de 2022

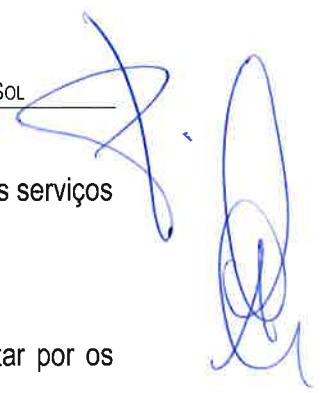
Assunto: Convite para a apresentação de proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto para a aquisição de bens de serviços de manutenção preventiva e curativa no centro de processamento de banana da Ponta do Sol.

Exmo. Senhor,

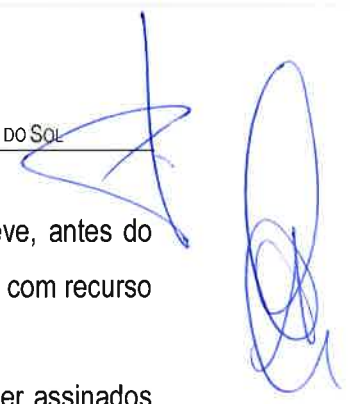
A **GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana Lda.**, vem pela presente convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento do ajuste direto acima identificado, nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. Identificação do Procedimento: Ajuste Direto – Gesba 16/2022 para a aquisição de bens de serviços de manutenção preventiva e curativa no centro de processamento de banana da Ponta do Sol.
2. Identificação da entidade adjudicante: GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda. (doravante Gesba), com sede, à Rua de Santa Rita, n.º 56, São Martinho, 9000-238 Funchal, telefone 291 701 050, faxe 291 701 059 e correio eletrónico concursos@gesba.pt utilizadora de plataforma eletrónica www.acingov.pt, com o capital social de 500.000,00€ e matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º único de matrícula e de pessoa coletiva 511 278 241.
3. Órgão que tomou a decisão de contratar: gerência da Gesba, na reunião de 23/08/2022 e consignada na ata n.º 34/2022, ao abrigo de poderes próprios, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), a qual tem por fundamento a inexistência de recursos próprios.

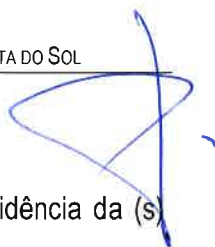
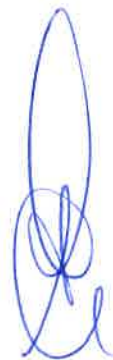
4. Fundamento da escolha do procedimento: alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5. Documentos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP: os solicitados na alínea c) do ponto 6. infra.
6. Documentos que constituem a proposta: as propostas, sob pena de exclusão do concorrente, serão obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do CCP, com as adaptações decorrentes do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, na sua última redação.
 - b) Documento que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução **submetidos** à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, mais concretamente:
 - (i) Proposta com o preço total para a aquisição de bens e serviços de manutenção preventiva e curativa no centro de processamento de banana da Ponta do Sol.
 - (ii) Lista de Quantidades e Preços Unitários (LQPU) dos bens/serviços a fornecer, em *formato PDF e Excel*, em conformidade com a lista patenteada neste procedimento (vide Anexo IV).
 - c) Documentos contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato **não submetidos** à concorrência pelo Caderno de Encargos, em relação aos quais a entidade adjudicante pretende que os concorrentes se vinculem, mais concretamente:



- (i) Identificação (nome e categoria profissional) dos técnicos afetar aos serviços de manutenção.
 - (ii) Certidão do Registo Comercial ou respetivo código de acesso.
 - (iii) Quaisquer outros documentos que o concorrente queira apresentar por os considerar indispensáveis para demonstrarem os atributos da proposta.
7. Idioma dos documentos da proposta: todos os documentos que constituem as propostas são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da ficha técnica e a declaração de conformidade que podem ser redigidas em língua espanhola ou inglesa.
8. Prazo para apresentação da proposta: até ao **termo do nono dia**, a contar do envio do presente Convite.
9. Modo de apresentação da proposta:
- 9.1. Através de meio transmissão eletrónica de dados, sendo a plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante a seguinte: www.acingov.pt
 - 9.2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.
 - 9.3. Todos os preços ou valores monetários constantes da proposta são expressos em euros e devem ser indicados em algarismos, sem incluir o IVA. Quando algum valor constante da proposta for também indicado por extenso, em caso de divergência prevalece este último e sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
 - 9.4. Todos os preços devem ser apresentados até à **segunda casa decimal**, sendo os arredondamentos feitos, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo e, no caso de ser um valor exatamente intermédio, será feito por excesso.
 - 9.5. Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, mais concretamente nos artigos n.º 54.º e 68.º, os documentos da proposta, **individualmente considerados**, têm que ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, previamente ao seu carregamento na plataforma eletrónica, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 12/2021 de 9 de fevereiro, com as exceções aí admitidas e aquelas que forem definidas no presente programa do concurso.

- 
- 9.6. Por conseguinte, cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos pontos seguintes.
 - 9.7. Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.
 - 9.8. Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete.
 - 9.9. Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.
 - 9.10. Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exigem processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.
 - 9.11. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
 - 9.12. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt)
 - 9.13. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão do Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão do registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

- 
- 
- 9.14. Os documentos eletrônicos em padrão aberto, designadamente em *eXtensible Markup Language* (XML) e *Design Web Format* (DWF), são dispensados de aposição de assinatura eletrónica qualificada desde que sejam, **também**, acompanhados **obrigatoriamente** por documento eletrónico com igual conteúdo em *Portable Document Format* (PDF), devidamente assinado nos termos do disposto no presente artigo que prevalecerá sobre os documentos em padrão aberto.
- 9.15. O incumprimento do disposto nos números anteriores constitui **motivo de exclusão da proposta**.
10. Prazo de manutenção das propostas: 66 dias contados da data de termo do prazo para a apresentação das propostas.
11. Modo de prestação da caução: não exigível ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, sem prejuízo de a entidade adjudicante se reservar ao direito de poder vir a proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do mesmo preceito legal.
12. Valor da caução: não aplicável.
13. Não é permitida a apresentação de propostas variantes, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 59.º do CCP.
14. Critério de adjudicação: o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço.
15. Critério de desempate: não aplicável.
16. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: de 5 dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação.
17. Documentos de habilitação: os que forem exigidos ao abrigo do disposto no artigo 81.º do CCP, conjugado com a Portaria n.º 372/2017, nomeadamente:

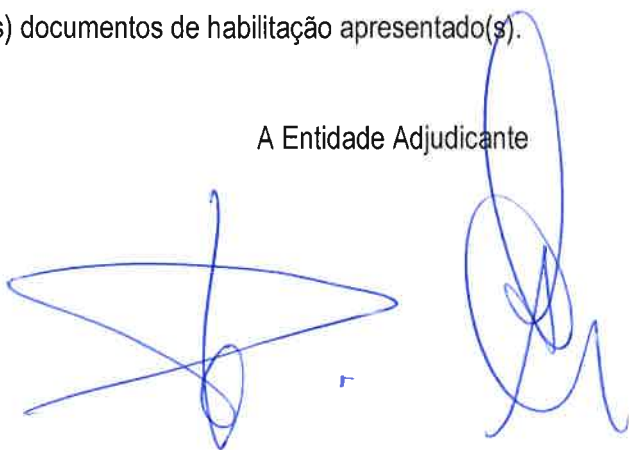
- 
- 
- a) Identificação completa (através de cópia do B.I/C.C e indicação da residência da (s) pessoa (s) que assinará (ão) o contrato, qualidade em que intervém (êm) com junção do (s) documento (s) que atribui (em) poderes para o efeito;
 - b) Declaração do adjudicatário, elaborada em conformidade com o Anexo II do CCP (em anexo);
 - c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
 - d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, ou seja:
 - i. Certificado do Registo Criminal,
 - ii. Certidão de situação contributiva regularizada;
 - iii. Certidão de situação tributária regularizada;
 - iv. Declaração atestando que não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
 - e) Documento comprovativo da inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), contendo o respetivo Código RCBE, para efeitos de cumprimento da obrigatoriedade de comprovação, prevista no artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, republicado pela Lei n.º 58/2020 de 31 de agosto.
 - f) Documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, com a última redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, se aplicável (não sendo aplicável, o adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação), mais concretamente:
 - i. Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na RAM;

- ii. Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (Modelo n.º 10) e DMR;
- iii. Anexo Q da última informação empresarial simplificado (IES).
- iv. Anexo R da última declaração periódica do IVA.

A documentação suprarreferida deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato a autorização do contraente público fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.

É ainda concedido o prazo de 3 dias, para suprir eventuais irregularidades detetadas no(s) documentos(s) documentos de habilitação apresentado(s).

A Entidade Adjudicante



Anexos:

Anexo I: Modelo de declaração do Anexo I - M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

Anexo II: Modelo de declaração do Anexo II, A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

Anexo III: Caderno de Encargos.

Anexo IV: Lista de Quantidades e Preços Unitários

ANEXO I

Modelo de declaração do Anexo I - M

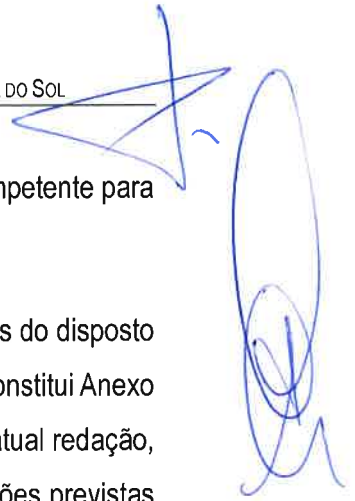
(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação).

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referencia ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n. 2 e 3 do artigo 57.º



a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar declaração que constitui Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código, e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁴].

⁴ Nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração do Anexo II - M

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação).

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁵ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no Procedimento de [nº] - [indicar designação ou referência do procedimento em acusa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço o sítio da Internet onde podem ser consultados⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁸⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁹

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁹ Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Objeto

- 1.1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do ajuste direto, que tem por objeto a aquisição de bens e serviços de manutenção preventiva e curativa no centro de processamento de banana da Ponta do Sol, sito à Estrada da Ribeira, freguesia e concelho da Ponta do Sol
- 1.2. Os serviços de manutenção curativa irão incidir nas seguintes áreas do Centro de Processamento:
- a) Zona de corte e despenca;
 - b) Zona de lavagem de banana;
 - c) Zona de expedição;
 - d) Linhas de processamento/embalamento de banana;
 - e) Básculas automáticas;
 - f) Motores elétricos;
 - g) Rolos deslizantes e tapetes automáticos;
 - h) Alimentador principal dos paletizadores;
 - i) Paletizadores automáticos e robot;
 - j) Sistema pneumático e respetiva rede do Centro de Processamento;
 - k) Cablagem principal das linhas de processamento.
- 1.3. Os bens e serviços a fornecer encontram-se devidamente concretizados no ponto 5 do presente Caderno de Encargos.



2. Contrato

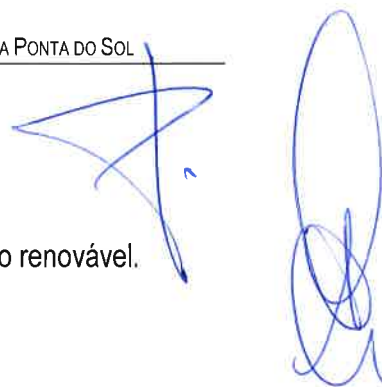
- 2.1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2.2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 2.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 2.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2.2. e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 96.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua última redação.

3. Preço Base:

- 3.1. O preço base total para a prestação dos serviços objeto do presente procedimento é de 26.900,00€.
- 3.2. Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do CCP, a fixação do preço base do presente procedimento decorre do valor contratual de anteriores procedimentos para aquisição do mesmo tipo de bem e serviços.

4. Duração do Contrato:

O contrato terá a duração de **90 dias**, a contar da sua celebração, não renovável.



CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I

Obrigações do Fornecedor

Subsecção I

Disposições Gerais

5. Obrigações Principais do Fornecedor

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador a obrigação de prestar serviços de manutenção curativa, que respeite a legislação em vigor, designadamente em matéria de segurança, higiene e alimentar, procedendo à reparação/substituição dos seguintes equipamentos:

- Substituição das correntes;
- Substituição das esteiras elétricas;
- Verificação das correias das básculas;
- Medição e classificação das guias de correntes;
- Desmontar as correntes do transportador de caixas linhas nº1 e nº2;
- Desmontar as básculas de desvio para as linhas nº 1 e nº2;
- Desmontar as básculas das balanças nº 1 e nº2;
- Desmontar os rolos do rejeitador de caixas das balanças das linhas nº1 e nº2;
- Desmontar as chapas de proteção;
- Retirar esteiras e desviar cablagem;
- Desmontar as básculas de desvio para as linhas nº3 e nº4;

- Desmontar as básculas das balanças linhas nº3 e nº4;
- Desmontar os rolos do rejeitador da balança nº3 e nº4;
- Desmontar as correntes do transportador de caixas da linha nº3 2 nº4;
- Retirar esteiras e desviar cablagem;
- Desmontar o transportador da curva;
- Desmontar o transportador do rolo das etiquetas;
- Desmontar as básculas de entrada do pulverizador nº1;
- Retirar esteiras e desviar cablagem;
- Desmontar os rolos das correntes no transportador porta etiquetas;
- Desmontar as básculas do paletizador nº2;
- Desmontar o tubo de ar comprimido e calhas do suporte do tapete grande dos paletizadores;
- Desmontar as básculas dos paletizadores nº3, nº4 e nº5;
- Retirar esteiras e desviar cablagem;
- Limpeza do motor dos rolos da curva e pintura do mesmo;
- Limpeza dos afinadores das básculas;
- Soldadura dos afinadores das básculas;
- Desmontar os rolamentos danificados da cremalheira do tapete de rolos das etiquetas;
- Montagem dos rolamentos novos;
- Limpeza dos espaçadores dos roletes;
- Limpeza dos espaçadores dos roletes da balança linhas nº1, nº2, nº3 e nº4;
- Retirar cavilhas dos cilindros pneumáticos;
- Limpeza da corrosão dos cabeçotes dos cilindros;
- Desmontar os rolos dos paletizadores linhas nº1 e nº2;
- Desmontar os apoios danificados do rejeitador de caixas linha nº 3;
- Fabricação de apoios novos, soldar e fixar;
- Desmontar o paletizador nº3;
- Desmontar os paletizadores nº4 e nº5;
- Desmontar os rolos e roletes das correias;
- Retirar motores e redutoras para limpeza e pintura das mesmas;
- Retirar veios para limpeza;
- Pintura dos motores dos paletizadores nº1 e nº2;
- Montagem das caixas das bobinas pneumáticas linha nº1 e nº2;
- Preparação e pintura dos motores das transportadoras das linhas nº1, nº2, nº3 e nº4;

- Desmontar os motores das básculas para preparação e pinturas das mesmas;
- Montagem dos motores e redutoras das linhas nº1 e nº2;
- Desmontar, preparação e pintura das tampas dos motores;
- Substituição dos rolamentos dos tensores das correntes do transportador de caixas;
- Substituição das molas do gerador de caixas do paletizador nº2;
- Montagem das caixas das bobines pneumáticas linhas nº3 e nº4;
- Aplicação das caixas das bobines no transportador de caixas das etiquetas;
- Substituição da bobine e corpo;
- Montagem das caixas das bobines pneumáticas;
- Aplicação de tubo de ar de 6mm nos paletizadores nº1, nº2 e nº3;
- Pintura dos motores dos paletizadores nº4 e nº5;
- Pintura das tampas dos motores;
- Montagem da caixa das bobines pneumáticas;
- Substituição dos tubos de ar comprimido da paletizador nº5;
- Montagem das esteiras elétricas do paletizador nº5;
- Montagem das esteiras elétricas do paletizador nº4;
- Montagem das esteiras elétricas do paletizador nº2 e nº3;
- Fixação das esteiras e respetiva cablagem paletizador nº2;
- Fixação das esteiras e respetiva cablagem paletizador nº3;
- Fixação das abraçadeiras da linha pneumática;
- Passagem da esteira principal;
- Montagem das passagens das caixas das balanças linhas nº1, nº2, nº3 e nº4;
- Montagem das básculas da linha nº1;
- Montagem das esteiras elétricas;
- Montagem dos rolos da curva e respetivo motor;
- Substituição dos rolamentos nos roletos;
- Montagem das básculas das linhas nº1, nº2, nº3 e nº4;
- Montagem dos rolos da curva e respetivo motor;
- Montagem das guias das correntes;
- Montagem dos rolos do rejeitador da balança linhas nº1 e nº2;
- Montagem das correntes do transportador de caixas linhas nº1 e nº2;
- Fixação das guias das correntes linhas nº1 e nº2;
- Montagem das tampas dos paletizadores linhas nº1, nº2, nº3, nº4 e nº5;
- Montagem das guias das correntes linhas nº3 e nº4;



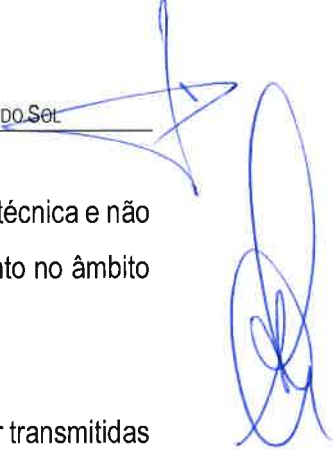
- Montagem das esteiras de ligação dos paletizadores;
- Montagem das correntes das linhas nº3 e nº4;
- Montagem das tampas das básculas linhas nº1, nº2, nº3 e nº4;
- Ligação das tomadas das balanças linhas nº1, nº2, nº3 e nº4;
- Corte das guias do transportador de etiquetas;
- Montagem das guias do transportador dos paletizadores;
- Substituição das correntes de inox;
- Ajustagem de correntes e lubrificação das mesmas;
- Montagem da báscula do paletizador nº5;
- Montagem dos rolos do paletizador nº5;
- Montagem das básculas dos paletizadores nº2 e nº3;
- Montagem dos rolos dos paletizadores nº2 e nº3;
- Substituição do pinhão dos rolos do paletizador nº3;
- Substituição das correias dos roletes;
- Lubrificação das chumaceiras e correntes;
- Ajustagem das correntes do empurrador de caixas;
- Montagem dos rolos do paletizador nº4;
- Lubrificação de correntes e chumaceiras;
- Substituição dos rolamentos dos roletes;
- Corte e fixação das calhas de apoio das esteiras elétricas;
- Substituição das caixas elétricas que se encontravam danificadas;
- Reparação do cilindro pneumático da linha nº3;
- Montagem das guias de correntes do transportador de rolas das etiquetas;
- Montagem dos carretos e calhas laterais;
- Montagem das básculas dos paletizadores nº1 e nº2;
- Ligação dos macacos pneumáticos das básculas;
- Preparação e pintura dos motores dos paletizadores nº4 e nº5;
- Montagem das calhas de apoio das esteiras elétricas;
- Montagem da calha de guia da linha nº4;
- Substituição da esteira elétrica da máquina de cintar;
- Montagem dos cilindros pneumáticos, calhas de desvio e chapas de proteção dos paletizadores nº1, nº2, nº3, nº4 e nº5;
- Lubrificação das correntes dos rolos dos paletizadores;
- Reparação e alteração do travão das caixas do transportador de etiquetas;

- Preparação e pintura dos motores e redutoras dos paletizadores nº 2 e nº3;
- Alinhamento da cablagem e fixação da mesma com abraçadeiras;
- Desmontar das borrachas das pinças dos paletizadores;
- Retirar cola das borrachas com lixa;
- Montagem dos roletes e rolos das básculas dos paletizadores nº1 e nº2;
- Colar borracha das pinças dos paletizadores nº1, nº2, nº3, nº4 e nº5;
- Reparação e afinação do travão do gerador de caixas do paletizador nº5;
- Afinação do transportador de rolos linha nº1;
- Reparação da fuga de ar n paletizador nº4;
- Preparação e pintura dos motores do robot, máquina de cintar e paletizador nº3;
- Afinação das correias dos paletizadores;
- Afinação das correntes do transportador de caixas da linha nº1 e nº2;
- Montagem da báscula de entrada do paletizador nº1;
- Afinação dos tapetes de seleção das linhas nº1, nº2, nº3 e nº4;
- Substituição da chumaceira do tapete aéreo da zona verde;
- Fixação do pino de proteção na zona de expedição;
- Substituição dos rolamentos do transportador de rolos da linha nº3;
- Retirar parafuso partido do veio transportador de rolos nº3;
- Reparação do tubo hidráulico do nivelador nº1 e nº2;
- Reparação da báscula de entrada do paletizador nº5;
- Afinação do sensor e corte da calha de apoio;
- Reparação do tubo pneumático do paletizador nº4;
- Substituição da correia verde de passagem da balança linhas nº4;
- Afinação da báscula da linha nº4;
- Alteração do travão das caixas das linhas nº3 e nº4;
- Furar calha do travão e abrir rosca M8 para fixação dos calços de travão.

Subsecção II

Dever de Sigilo

7. Objeto do Dever de Sigilo

- 
- 7.1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Gesba, de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do contrato.
 - 7.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
 - 7.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

8. Prazo do Dever de Sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até à cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações da GESBA

9. Preço Contratual

- 9.1. Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Gesba deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 9.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

10. Condições de Pagamento

- 10.1. A quantia devida pela Gesba, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 60 dias após a receção pela Gesba das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após a prestação da totalidade dos serviços de manutenção.
- 10.2. Em caso de discordância, por parte da Gesba, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

CAPÍTULO III RESOLUÇÃO CONTRATUAL

11. Resolução por Parte do Contraente Público

- 11.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Gesba pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
- 11.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor.

12. Resolução por Parte do Fornecedor

- 12.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 180 dias relativamente ao prazo estipulado.
- 12.2. O direito de resolução é exercido por via judicial, sem prejuízo do exposto no ponto infra.

- 12.3. Nos casos previstos no n.º 12.1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Gesba, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.



CAPÍTULO IV

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

13. Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato celebrado ao seu abrigo fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

15. Comunicações e Notificações

- 15.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato celebrados ao seu abrigo, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

- 15.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato a celebrar ao seu abrigo deve ser comunicada à outra parte.

16. Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

17. Proteção de Dados

17.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato a celebrar, as partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

17.2. Ao abrigo do disposto no número anterior, as partes obrigam-se, nomeadamente:

- a)** Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b)** Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c)** Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d)** Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e)** Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f)** Garantir o exercício, pelos titulares, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g)** Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos

por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

18. Legislação Aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária em vigor.

ANEXO IV				
Lista de Quantidades e Preços Unitários				
Artigo	AD/17/2022 Manutenção - Centro Ponta do Sol	Quantidade	Preço Unit.	Subtotal
1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (HORA)	500		0,00
2	SPRAY P/ CORRENTES/ FRIO/ ALIMENTAR	18		0,00
3	SPRAY ANTI FERRUGEM MOS2 400ML PARA INDUSTRIA ALIMENTAR	4		0,00
4	DISCO CORTE INOX A36N 115X1,0X22MM	6		0,00
5	PARAFUSO AT MONTAGEM	40		0,00
6	ROLAMENTO	49		0,00
7	ROLAMENTO 60002Z INOX	20		0,00
8	ROLAMENTO INOX	2		0,00
9	ROLAMENTO	2		0,00
10	ROLAMENTO 6201 2Z INOX	30		0,00
11	ROLAMENTO	40		0,00
12	CHUMACEIRA SKF	1		0,00
13	PILARETE B0125 DIAMETRO 125H750	1		0,00
14	ANILHAS CHAPA INOX DIN125-M6	80		0,00
15	PORCA INOX M6	200		0,00
16	VARÃO INOX M8	5		0,00
17	BUCHA METALICA SIMPLES PCL752 AÇO M10	30		0,00
18	ANILHA DE MOLA INOX M6	80		0,00
19	CASQUILHOS EM NYLON	4		0,00
20	CALHA 20X3 GALVANIZADA	4		0,00
21	TINTA SPRAY AZUL	23		0,00
22	ESCOVA HBG 10 AÇO 0.30 SG	1		0,00
23	DIVERSO MATERIAL FIXAÇÃO	1		0,00
24	CAIXA DER LISA IP66 CZ VDE 151X117X67	22		0,00
25	CAIXA DER T 160 LISA IP66 CZ VDE 190X150X77	5		0,00
26	CAMINHO CABOS PERFURADO CZ 60X100	45		0,00
27	CAMINHO CABOS PERFURADO CZ 60X150	54		0,00
28	TAMPA CAMINHO CABOS 60X150	54		0,00
29	CAIXA DER T 250 LISA IP66 CZ VDE 240X190X95	5		0,00
30	ABRAÇADEIRA BRANCA 135X2,5	300		0,00
31	TAMPA CAMINHO CABOS 60X100 CZ	45		0,00
32	BUCHA CH A2 C/ PARAFUSOS M8X80	20		0,00
33	BUCHA CH A2 C/ PARAFUSOS M8X60	20		0,00
34	MOLA FECHADA 12X1.2	1		0,00
35	PARAFUSO DIN 912 INOX 5X25	200		0,00
36	REPARAÇÃO ROLETOS	108		0,00
37	PARAFUSO DIN 912 INOX 6X12	80		0,00
38	COLA CONTACTO	1		0,00
39	UNIÃO RAPIDA T 8MM	2		0,00
40	TUBO POLIURETANO 4X6 AZUL	16		0,00
41	TUBO SILICONE 10X16MM TRANSLUCIDO	7		0,00
42	TUBO HIDRÁULICO 3/8 0.60M	1		0,00
43	ABRAÇADEIRAS	1000		0,00
44	LIGADOR WAGO 3X0,2 4MM 221-413	50		0,00
45	CAMINHO CABOS PERFURADOS CZ 60X200 66200	3		0,00
46	TAMPA CAMINHO CABOS 60X200 CZ 66202	3		0,00
47	PRESILHAS DE FIXAÇÃO LEGRIS TUBO 40MM	15		0,00
48	TAMPA VENTILAÇÃO FIMEC	13		0,00
49	PERFIL PE1000 TIPO MS-3	70		0,00
50	CORREIA VERDE LINHAS BALANÇAS	4		0,00
51	CORREIA VERDE LINHAS IPLA (ou equivalente) APÓS BALANÇA 2622	4		0,00
52	CORREIA VERDE ENTRADA PALETIZADORES	5		0,00
53	CORRENTE INOXIDÁVEL 10B-1ZK 5/8"	80		0,00
54	KIT REPARAÇÃO CILINDRO PNEUMÁTICO CP96SDB40-5DC	5		0,00
55	PERFIL PE1000 VERDE MT CG-3 L=2400MM	4		0,00
56	PINHÃO SIMPLES 1/2 Z=9 P/TUBO DE 50X1.5	2		0,00
57	PATIN HIWIN HGW25CCZ0C	1		0,00
58	BOBINA MODELO NUEVO PARA SY/SYJ	10		0,00
59	EV 5/2 1 BOBINE 1/8 SY120-5LOU-01F-Q 24VCC	1		0,00
60	ANILHA CHAPA INOX	200		0,00
61	ELECTRODO EUROTROD	6		0,00
62	SPRAY ZINCO	6		0,00
TOTAL				0,00